



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



### LEI ORDINÁRIA Nº 1722/2023

**Dispõe sobre a política de estímulo ao brincar na infância e institui a semana municipal do brincar no município de Sarapuí e dá outras providências.**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - São diretrizes da política municipal de promoção do brincar como estímulo do desenvolvimento da criança;

**I** – A participação da criança, comunidade, família e educadores na formulação do conteúdo programático das atividades do brincar a serem realizados de forma permanente e contínua;

**II** – A organização de ações do brincar na rede de Ensino municipal;

**Art. 2º** - Fica instituído, no município de Sarapuí, a Semana Municipal do Brincar, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de Maio, integrado as comemorações do “Dia Internacional do Brincar”, que acontece no dia 28 de Maio.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 17 de maio de 2023.

**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito Municipal

**Publicada e registrada, na data supra**

**Marcos Vinicius Holtz**  
Diretor de Administração

**INGRID FERREIRA DE LIMA**  
OFICIAL DE REG CIVIL E  
TABELIÃO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ  
ESCREVENTE AUTORIZADA

16 JUN 2023